



Estado de Mato Grosso

1

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

CNPJ 15.023.914/0001-45

## PORTARIA INTERNA Nº 17/2020-DRH

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE AFASTAMENTO DE LICENÇA SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA / MT.**

A **DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS** DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT, no uso de suas atribuições legais;

### **RESOLVE:**

Art. 1.º - Efetuar o ato de afastamento de Licença Saúde dos Servidores Público Municipal da Prefeitura Municipal de Araputanga Estado de Mato Grosso.

<b>Nome</b>	<b>Cargo</b>	<b>Afastamento</b>	<b>Tipo</b>
Luiz Antônio de Campos	Monitor de Creche	29/03/2020 á 15/04/2020	<i>Prorrogação Licença Saúde</i>
Divina Oliveira Souza	Professora	20/03/2020 à 10/04/2020	<i>Licença Saúde Pericial</i>
Renata Borges Batista Martins	Auditor Público Municipal	30/03/2020 à 09/04/2020	<i>Licença Saúde</i>
Isaias Soares de Souza	Professor	27/03/2020 à 02/04/2020	<i>Licença Saúde</i>

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Araputanga-MT, 31 de março de 2020.

  
Fabiana da Silva Ramos  
Mat. nº 1296

Rua Antenor Mamedes, nº 911 - Fone/Fax (65) 3261-1100  
CEP 78.260-000 - Araputanga - Mato Grosso  
[www.araputanga.mt.gov.br](http://www.araputanga.mt.gov.br)



impactos socioeconômicos e financeiros decorrentes da pandemia causada pelo agente Corona vírus (COVID-19), nos termos da Codificação Brasileira de Desastres (COBRADE 1.5.1.1.0), inclusive para os fins prescritos no art. 65 da Lei Complementar Federal n° 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 2° As autoridades competentes, sob a coordenação do Prefeito Municipal, ficam autorizadas a adotar as medidas necessárias a prevenção e ao combate a situação tratada no artigo 1°.

Art. 3° O Poder Executivo Municipal solicitara aos governos estadual e federal, o reconhecimento do Estado de Calamidade Pública no âmbito da Administração Pública Municipal do Município de Araguaiana-MT, nos termos prescritos pelo art. 65 da Lei Complementar Federal n° 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Prefeitura de Araguaiana-MT, aos 31 dias do mês de março de 2020

**GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**

**LICITAÇÕES**

**ERRATA: PORTARIA N.º 111/2020**

DESIGNAR SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 095, 096, 097 e 098, ORIUNDAS DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 026/2019, CUJO OBJETO É REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR, PROTETORES E SERVIÇOS DE RECAPAGEM, RECAUCHUTAGEM E VULCANIZAÇÃO, EM ATENDIMENTO À DEMANDA DOS ÓRGÃOS MUNICIPAIS.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização das ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, ORIUNDAS DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 026/2019.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 095/2019 – A F DA SILVA REIS - CNPJ CNPJ n.º. 05.318.473/0001-55.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 096/2019 – LORENA ELI FISCHER - CNPJ n.º. 26.302.082/0001-12.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 097/2019 – PNEUAR COMÉRCIO DE PNEUS LTDA - CNPJ n.º. 03.532.991/0001-41.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 098/2019 – PNEUS VIA NOBRE LTDA - CNPJ n.º. 01.976.860/0048-91.

Art. 2º - Ficam nomeados os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar os objetos requisitados pelas Secretarias Municipais, firmado entre o Município de Araputanga – MT e as empresas ora contratadas, sendo compostas pelos servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

Fiscal Titular: Cleber de Miranda Barros – Responsável pelo objeto requisitado da Secretaria de Educação e Cultura.

Fiscal Suplente: Isaias Soares de Souza - Responsável pelo objeto requisitado da Secretaria de Educação e Cultura.

Fiscal Titular: Célio Márcio Figueiro Torres – Responsável pelos objetos requisitados pela Secretaria de Administração/Finanças e Planejamento/Gabinete do Prefeito.

Fiscal Suplente: Bruno de Larranhagas Cruz - Responsável pelos objetos requisitados pela Secretaria de Administração/Finanças e Planejamento/Gabinete do Prefeito.

Fiscal Titular: João Andrade Junior - Responsável pelos objetos requisitados pela Secretaria de Esportes.

Fiscal Suplente: Nelson Ramos de Andrade - Responsável pelos objetos requisitados pela Secretaria de Esportes.

Fiscal Titular: Milayne Gonçalves de Alcantara e Adriani – Responsável pelos objetos requisitados pela Secretaria de Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Rural.

Fiscal Suplente: Morghana Pires de Arruda Albuquerque - Responsável pelos objetos requisitados pela Secretaria de Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Rural.

Fiscal Titular: Sérgio Luiz Pires Salomé- Responsável pelos objetos requisitados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Fiscal Suplente: Leandro Pinheiro Bolonha - Responsável pelos objetos requisitados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Fiscal Titular: Jeyksi Jhonis da Silva - Responsável pelos objetos requisitados pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Fiscal Suplente: Sandra Rosa Campos - Responsável pelos objetos requisitados pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Fiscal Titular: Francisco Tiburcio de Carvalho - Responsável pelos objetos requisitados pela Secretaria Municipal Obras e Infraestrutura.

Fiscal Suplente: Rosiron Rodrigues Guimarães – Responsável pelos objetos requisitados pela Secretaria Municipal Obras e Infraestrutura.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as Portarias n.º. 295 e 332/2019 e as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e seis (26) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e vinte (2020).

JOEL MARINS DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA INTERNA N.º 17/2020-DRH**

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE AFASTAMENTO DE LICENÇA SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA / MT.**

A DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

Art. 1.º - Efetuar o ato de afastamento de Licença Saúde dos Servidores Público Municipal da Prefeitura Municipal de Araputanga Estado de Mato Grosso.

Nome	Cargo	Afastamento	Tipo
Luiz Antônio de Campos	Monitor de Creche	29/03/2020 à 15/04/2020	Prorrogação Licença Saúde
Divina Oliveira Souza	Professora	20/03/2020 à 10/04/2020	Licença Saúde Pericial
Renata Borges Batista Martins	Auditor Público Municipal	30/03/2020 à 09/04/2020	Licença Saúde
Isaias Soares de Souza	Professor	27/03/2020 à 02/04/2020	Licença Saúde

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Araputanga-MT, 31 de março de 2020.

**FABIANA DA SILVA RAMOS**  
**DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA N.º 37/2020**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS**

**PREFEITURA- CONTABILIDADE**  
**ANEXOS DA RREO- 1º BIMESTRE**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

**JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO**

RREO - ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas			Em reais	
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	Saldo (g) = (e - f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	Saldo (i) = (e - h)	Despesas Pagas Até o Bimestre (j)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	26.000.000,00	26.362.600,09	9.003.417,86	9.003.417,86	17.359.182,23	3.613.124,51	3.613.124,51	22.749.475,58	1.849.609,75	
DESPESAS CORRENTES	24.769.838,00	24.834.123,05	7.873.210,17	7.873.210,17	16.960.912,88	3.486.724,64	3.486.724,64	21.347.398,41	1.759.026,82	
Pessoal e Encargos Sociais	13.315.960,00	13.353.645,00	1.981.337,22	1.981.337,22	11.372.307,78	1.981.337,22	1.981.337,22	11.372.307,78	763.936,37	
Juros e Encargos da Dívida										
Outras Despesas Correntes	11.453.978,00	11.480.478,05	5.891.872,95	5.891.872,95	5.588.605,10	1.505.387,42	1.505.387,42	9.975.090,63	595.090,45	
DESPESAS DE CAPITAL	1.110.012,00	1.505.008,34	1.130.207,69	1.130.207,69	374.800,65	126.399,87	126.399,87	1.378.608,47	90.582,93	
Investimentos	940.012,00	1.335.008,34	980.207,69	980.207,69	374.800,65	70.802,45	70.802,45	1.264.405,89	34.785,51	
Inversões Financeiras										
Amortização da Dívida	170.000,00	170.000,00	170.000,00	170.000,00		55.797,42	55.797,42	114.202,58	55.797,42	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	120.150,00	23.468,70						23.468,70		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)					23.468,70					
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	26.000.000,00	26.362.600,09	9.003.417,86	9.003.417,86	17.359.182,23	3.613.124,51	3.613.124,51	22.749.475,58	1.849.609,75	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	26.000.000,00	26.362.600,09	9.003.417,86	9.003.417,86	17.359.182,23	3.613.124,51	3.613.124,51	22.749.475,58	1.849.609,75	
SUPERÁVIT (XIII)							225.958,96		1.989.473,72	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	26.000.000,00	26.362.600,09	9.003.417,86	9.003.417,86	17.359.182,23	3.613.124,51	3.839.083,47	22.523.516,62	3.839.083,47	
RESERVA DO RPPS										